

RESOLUÇÃO CTP Nº 931/12

ATA Nº 1082/12.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **17/04/12**, **RESOLVE:**

INDEFERIR: DETER 8824/2011 da Prefeitura Municipal de São Domingos, 555/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda.

DEFERIR: DETER 6789/2011, 6790/2011, 6758/2011, 6756/2011, 6759/2011, da Nilo Transportes e Turismo Ltda., 9177/2011, 9179/2011 da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, 11524/2011 da Transportes Executivo Ltda., EPP, 302/2012, 311/2012, 304/2012, 303/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda., 540/2012 da Vilmar Luis Spassini & Cia. Ltda. **OUTROS ó 1 ó**

DEFERIR: processo de inscrição em dívida ativa DETER 33981/2006 da Lujol Agência de Viagens e Turismo Ltda., cancelando o Auro de Infração e o processo arquivado. **2 ó**

DEFERIR: solicitação da Gerência de Fiscalização, referente processos nºs DETER 2242/2012, 1075/2012, 2354/2012, 1858/2012 cancelamento Autos de Infração C 9161, C 9807, D 0554, C 8473, respectivamente. Florianópolis, 19 de abril de 2012.

Ralf Benkendorf - Presidente do CTP, ad hoc